



SECRETARIA DE SAÚDE



DESPACHO

Viçosa do Ceará – Ce, 20 de maio de 2021.

A Pregoeira Municipal,
Sr^a. Pregoeira,

Pregão Eletrônico nº PE 09/2021-SESA

ASSUNTO/FEITO: Julgamento de INTENÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

Com base no **Art. 13, inciso IV, do Decreto Federal nº. 10.024/2019 e suas alterações, RATIFICAMOS** o julgamento da Pregoeira do Município de Viçosa do Ceará, principalmente no tocante ao não acolhimento da intenção recursal da licitante **DISTRIMEDICA COM DE PROD MED E ODONTOLOGICOS LTDA / LICITANTE 4**, CNPJ 16.902.612/0001-00. Por entendermos condizentes com as normas legais e editalícias, quanto aos procedimentos processuais e de julgamento do Pregão Eletrônico nº PE 09/2021-SESA, objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE LIMPEZA E EPI'S, PARA O COMBATE A COVID-19 NAS ESCOLAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO, PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 1.857/2020, RESOLUÇÃO CMS 005/2021.**

De modo a preservar-se a legislação competente, e os princípios norteadores da atividade administrativa, tais quais o da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Sendo o que nos consta, subscrevemo-nos.

Adriano Rocha da Silva
Secretário de Saúde